

PROPOSTA DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE Nº 37 DE 2000 (RELATÓRIO PRÉVIO)

Propõe que a Comissão de Consumidor, Meio Ambiente e Minorias fiscalize e investigue as atividades desenvolvidas pela empresa telefônica Telemar.

Autor: Walter Pinheiro (PT/BA) e outros
Relator: Salatiel Carvalho (PMDB/PE)

I - PRELIMINARES

1) Os Excelentíssimos srs. deputados Walter Pinheiro (PT/BA), Simão Sessim (PPB/RJ), Jorge Bittar (PT/RJ), Gilmar Machado (PT/MG) e Fernando Ferro (PT/PE), apresentaram, a esta Comissão Requerimento que foi remetido à Mesa da Câmara dos Deputados que o numerou como Proposta de Fiscalização e Controle nº 37 de 2000 no qual solicita que esta Comissão de Defesa do Consumidor, Meio Ambiente e Minorias “se digne a adotar as medidas necessárias para realizar ato de fiscalização e controle da empresa telefônica Telemar, quanto ao cumprimento das metas de universalização e qualidade de prestação de serviços públicos de telefonia determinadas pela ANATEL e pelo contrato de concessão de serviços públicos; quanto ao aumento de tarifas, além da necessária fiscalização dos atos de administração da Telemar. De cuja composição acionária faz parte a União que implicaram na injustificada demissão em massa de trabalhadores daquela empresa, em todo o território por ela operado.. Fato este que deu início a milhares de reclamações de usuários pela queda na qualidade dos serviços prestados pela operadora.”

2) Na Justificativa os nobres Autores.....

II - DA OPORTUNIDADE E CONVENIÊNCIA

6) O assunto abordado pelos Autores é de extrema relevância. As privatizações e concessões de explorações de telefonia - fixa e móvel - constituíram uma das mais importantes iniciativas do governo federal na área de infra-estrutura do país. A realidade está mostrando que as grandes expectativas geradas estão sendo, em grande medida, frustradas: aumento de tarifas acima da inflação, demissões importantes dentre os trabalhadores do setor, aumento recorde de reclamações quanto à qualidade do serviço e, por fim, frustração da esperada universalização do acesso às camadas da população de baixa renda. Portanto, estão aí estampadas as premissas para uma avaliação da política pública implantada na área de telefonia. A TELEMAR, uma das operadoras que ocuparam grande parte do território brasileiro após as licitações das concessões. Assim, é inegavelmente oportuno e conveniente que se faça uma avaliação das condições de funcionamento da concessão para a TTELEMAR. E uma Proposta de Fiscalização e Controle se afigura como instrumento adequado.

III - DA COMPETÊNCIA DESTA COMISSÃO

7) O artigo 32, IV do Regimento Interno da Câmara dos Deputados ampara inequivocamente a competência desta Comissão neste assunto.

IV - DO ALCANCE JURÍDICO, ADMINISTRATIVO, POLÍTICO, ECONÔMICO, SOCIAL, E ORÇAMENTÁRIO

8) Sob o ângulo jurídico e administrativo é necessário determinar se os reajustes de tarifas concedidos pela ANATEL têm observado os procedimentos administrativos previstos no Contato de Concessão.

9) Sob o ângulo orçamentário, econômico e social é necessário avaliar se o resultado da privatização das antigas operadoras estatais e as concessões licitadas alcançaram os resultados que se esperava sob o ângulo das finanças públicas e se justificaram as expectativas dos consumidores e usuários da TELEMAR. Deve-se levar em conta, e avaliar, nesse ângulo, o histórico e a natureza das relações da TELEMAR e de um de seus principais sócios, o banco Opportunity, com o governo federal e, por fim, o efeito das demissões efetuadas pela TELEMAR no quadro de empregados recebidos das antigas operadoras estatais.

10) Sob o ângulo político a questão levantada pelos nobres Autores implica numa avaliação da política pública que tem sido aplicada no setor de telefonia, sua gerência, seus resultados, seus benefícios, seus efeitos negativos e na identificação das correções que se mostrem necessárias.

V - PLANO DE EXECUÇÃO E METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

11) O Plano de Execução de uma investigação parlamentar de qualquer aspecto da vida pública nacional depende dos objetivos pretendidos. No caso em tela os Autores definiram claramente em seu requerimento que a principal preocupação é a avaliação do resultado da privatização do setor de telefonia tomando com “estudo de caso” à concessão para a TELEMAR. Não se trata, propriamente, de buscar identificar ilegalidades e irregularidades no processo de concessão ou na gerência da concessão, por parte da ANATEL, embora tais ocorrências possam surgir, caso em que deverão ser investigadas, mas trata-se ,mais de avaliar o resultado da concessão com ênfase no aspecto tarifário, nas relações trabalhistas e no atendimento os consumidores e cidadãos, em particular as metas físicas de atendimento e cobertura estabelecidas no contato de concessão. . Em função desse objetivo é que devemos estruturar o Plano de Execução e Metodologia de Avaliação.

12) Entendo que para obter o objetivo acima estabelecido será necessário o seguinte Plano de Execução e Metodologia de Avaliação:

12.1) Obter, junto ao Ministério das Comunicações e ANATEL, de cópias do contato de concessão à assinado com a TELEMAR.

12.2) Solicitar ao Tribunal de Contas da União – TCU que realize uma Auditoria Operacional na concessão da TELEMAR e nos procedimentos da ANATEL para fiscalizar a execução da concessão, em particular, as metas operacionais fixadas no contato de concessão, no que tange à cobertura, instalação de terminais, quantidade de usuários e reclamações de usuários e consumidores e fixação de tarifas e respectivos reajustes.

12.3) Requerer à ANATEL cópia de toda a correspondência oficialmente trocada entre ela, ANATEL, e a TELEMAR, referente à execução do contrato de concessão e à sua fiscalização pela Agência dos termos da concessão., em particular, no que tange, à metas operacionais e fixação de tarifas e respectivos reajustes.

12.4) Solicitar aos PROCOM dos estados abrangidos na área de concessão da TELEMAR que remetam a esta Comissão dados precisos sobre volume total e percentual de reclamações de usuários e consumidores sobre os serviços prestados pela TELEMAR comparados com as reclamações recebidas antes da privatização pelas empresas estatais que operavam os serviços em cada estado.

12.5) Solicitar ao Ministério do Trabalho e às Delegacias Regionais do Trabalho de cada estado situado na área de concessão da TELEMAR, dados sobre demissões e admissões efetuadas pela TELEMAR desde que essa empresa assumiu a concessão do serviço de telefonia fixa.

12.6) Realização de audiência pública com a TELEMAR sobre os termos e a operação da concessão que ela detém amparada pelas informações obtidas nos itens anteriormente citados deste Plano de Execução.

12.7) Realização de audiência pública com O Presidente da ANATEL sobre os assuntos objeto desta PFC pelas informações obtidas nos itens anteriormente citados deste Plano de Execução.

12.8) Preparação de Relatório Final desta PFC nos temas determinados pelo artigo 37 do Regimento da Câmara dos Deputados.

VI - VOTO

Pelas razões expostas, vota o Relator pela implementação da PFC proposta pelos nobres Autores nominados no início, na forma descrita na seção anterior deste relatório.

Sala das Sessões , Brasília, ____ de junho de 2001

Deputado Salatiel Carvalho (PMDB/PE)
Relator